

## DESPACHO

O artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, diploma que aprova o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP) prevê que a diferenciação de desempenhos seja assegurada, pelo dirigente máximo do serviço, mediante a fixação de percentagens máximas para a atribuição das menções de *Desempenho Relevante* e para o reconhecimento do *Desempenho Excelente*, sendo aquelas, respetivamente, de 25% e - de entre estas - 5% do número total dos trabalhadores avaliados, cabendo ao dirigente máximo do serviço a atribuição das mesmas.

Assim, e após audição do Conselho Coordenador de Avaliação, atentas as competências que lhe estão atribuídas, nomeadamente nas alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na redação dada pelo artigo 49.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, e ao abrigo do n.º 4 do artigo 75.º do mesmo diploma, são fixadas, através do presente despacho, as percentagens máximas para atribuição/ reconhecimento das referidas menções, distribuídas por forma a contemplar as diversas carreiras existentes na Secretaria-Geral, com o objetivo de assegurar a proporcionalidade e equidade na distribuição da quota, de acordo com o quadro seguinte:

### SIADAP 3

#### Quota para a menção *Desempenho Relevante* - 27 (25%\*106)

	Téc. Sup/Esp. Inf.		Ass. Téc/Téc Inf.		Ass. Operac.		TOTAL	
	N.º Trab avaliados	N.º Des. Rel.	N.º Trab avaliados	N.º Des. Rel.	N.º Trab avaliados	N.º Des. Rel.	N.º Trab avaliados	N.º Des. Rel.
<b>TOTAL</b>	52	13	48	12	6	2	106	27

Quota para a menção *Excelente* - 6 (5%\*106), distribuídos, proporcionalmente, da seguinte forma: 3 Téc. Sup./Esp. Inf.; 3 Ass. Técnico/ Téc. Informática/ Assistente Operacional.

Em 30 de janeiro de 2013.

O Secretário-Geral,



Rui Dias Fernandes